



**EDITAL Nº 13/2023**

**Edital de chamamento público para inscrição de interessados para a promoção de casamento civil coletivo em Restinga Sêca.**

**O Município de Restinga Sêca**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, Restinga Sêca - RS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de **Chamamento Público para fixação de critérios de inscrição dos interessados para promoção de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes e residentes em Restinga Sêca – RS.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Município de Restinga Sêca, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, reforça a necessidade de promover o casamento civil sem ônus para os casais que desejam legalizar sua união, tendo como público prioritário pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritos no CADASTRO ÚNICO.

Deste modo, esta iniciativa leva em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, tendo como objetivo também, além de regularizar o estado civil de casais hipossuficientes, que já vivem maritalmente, para fins de proteção da família e ampliação das garantias dos direitos patrimoniais, sucessórios e previdenciários., visando proporcionar a dignidade aos nubentes que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal, promovendo assim, a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Dessa forma, levando-se em consideração a Constituição da República de 1988, no art. 226 que coloca a família como a base da sociedade e que tem especial proteção do estado. A presente chamada pública destina-se à fixação de critérios, à formação de cadastro, e à avaliação e seleção de interessados para promoção de até 20 (vinte) casamentos civis coletivos para casais hipossuficientes e residentes em Restinga Sêca, conforme previsto nas condições, exigências e limites estabelecidos neste Edital.

O chamamento público, regido por este Edital, será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1. DO PRAZO, MODO E TERMOS DA INSCRIÇÃO:**

a) As inscrições no presente chamamento público deverão ser efetuadas **gratuitamente**, presencialmente, **iniciando-se às 8h do dia 18/09/2023 e encerrando-se às 17h do dia 11/10/2023**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura de Restinga Sêca, sala 32 no Centro Administrativo Municipal.

b) A inscrição será iniciada com os dados dos noivos, sendo **UMA SÓ INSCRIÇÃO POR CASAL**.

c) A inscrição dos requerentes implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.



- d) Os requerentes que preencherem a ficha de inscrição com dados incorretos, com dados de outras pessoas ou que elaborarem qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital ou que impliquem o impedimento de casar, terão cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido selecionado e o fato seja constatado posteriormente.
- e) As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente.
- f) Não será aceita solicitação de inscrição fora do prazo, em desacordo com as normas deste Edital.
- g) Serão desconsiderados os cadastros não finalizados e/ou com documentação incompleta.

## **2.2. DAS PESSOAS QUE PODERÃO SE INSCREVER PARA TER SEU CASAMENTO PROMOVIDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a) Pelo menos um dos noivos deve residir em Restinga Sêca há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- b) Estarem em condição de hipossuficiência, assim compreendidos aqueles casais que firmarem suas assinaturas na Autodeclaração de Hipossuficiência constante neste Edital.

## **2.3. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

- a) Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) de ambos os noivos;
- b) Cadastros de Pessoa Física (CPF) de ambos os noivos;
- c) Comprovantes de residência de ambos os noivos, sendo que, pelo menos em um deles deve constar domicílio em endereço de Restinga Sêca/RS, há pelo menos 2 (dois) anos (agosto de 2021 ou mais antigo);
- d) Certidões de nascimento atualizadas de ambos os noivos, se os dois forem solteiros, em até 60 dias.
- e) Certidão de casamento com a devida averbação do divórcio ou falecimento com certidão de óbito, no caso de um ou ambos os noivos serem divorciados e/ou viúvos (caso apenas um ostente a condição de divorciado ou viúvo, o outro deverá juntar a Certidão de Nascimento atualizada);
- f) As testemunhas da habilitação não podem ser parentes;
- g) Na ausência de algum dos documentos acima, indeferir-se-á a inscrição, não havendo possibilidade de anexar documentos posteriormente ao momento da inscrição.

## **3. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

- a) Serão selecionadas para ter seu casamento civil promovido pelo Município de Restinga Sêca as 20 (vinte) primeiras inscrições que concluírem seu cadastro de forma satisfatória, com toda a documentação necessária.
- b) Não havendo a efetiva comprovação de algum dos requisitos ou faltando algum dos documentos necessários, indeferir-se-á a inscrição.

## **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO DEFINITIVO:**

O resultado preliminar e definitivo da presente chamada pública será publicado no site da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, no quadro de avisos da Prefeitura, nas rádios, em todas as redes sociais do município. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.



## **5. DA HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO CIVIL**

Selecionados os casais, após publicado o resultado definitivo, o Município de Restinga Sêca repassará a lista com as informações e documentações necessárias ao cartório competente, que, por sua vez, procederá com as formalidades legais.

Em dia e horário que serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, os noivos selecionados, os pais/responsáveis (se um ou ambos os noivos tiverem entre 16 e 18 anos) e as duas testemunhas deverão comparecer ao cartório, munidos de cópias de seus RG, CPF e Comprovante de Residência para a leitura do Processo de Habilitação para o casamento.

## **6. DA EFETIVAÇÃO DO CASAMENTO CIVIL**

A data da celebração do casamento civil dos casais selecionados e habilitados, bem como informações adicionais, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH não se responsabilizará caso seja verificado impedimento de casar por parte do cartório competente ou algum outro problema que inviabilize a celebração do casamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2023.

**PAULO RICARDO SALERNO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração